

LEI Nº 452/1984

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, a Abrir de um Crédito Adicional Especial no valor de até Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) destinados a atender despesas não previstas no Orçamento em vigor, a saber:

0500- DEPTO DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

0530 – Serviço Rodoviário Municipal

4.0.0.0. – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Equipamentos e Material permanente

1 – Veículo BasculanteCr\$ 25.000.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, fica o Executivo a cancelar total ou parcialmente dotações orçamentárias constantes do orçamento em execução, que serão discriminadas no Decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO 1984.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 30/03/1984